

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

e-PAD: 5.355/2024.

Ref.: Dispensa Eletrônica n. 02/2024. Contratação de empresa

especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar.

Assunto: Homologação. Decisão.

Visto.

Considerando a Proposição da Secretaria de Licitações e Contratos (Despacho n. 11/DILCD - doc. n. 5355-2024-23) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, **adjudico** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 02/2024 às empresas abaixo relacionadas, pelos seguintes valores totais:

(a) Empreendimentos Monteiro Ltda.:

item 1 - R\$123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos);

item 2 - R\$37,66 (trinta e sete reais e sessenta e seis centavos);

item 4 - R\$272,20 (duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

item 11 - R\$10,96 (dez reais e noventa e seis centavos);

item 12 - R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);

item 13 - R\$3,92 (três reais e noventa e dois centavos);

item 14 - R\$17,80 (dezessete reais e oitenta centavos);

item 21 - R\$51,24 (cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);

item 23 - R\$150,48 (cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);

item 25 - R\$44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

item 28 - R\$43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

item 29 - R\$254,13 (duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

item 31 - R\$2558,00 (doi mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Diretoria-Geral

(b) Clevysson de Alencar Alves do Nascimento:

item 32 - R\$711,87 (setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos):

(c) M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda:

item 33 - R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

Ratifico a declaração de deserção em relação aos itens 3; 6; 7; 10; 15; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 27;

Ratifico a declaração de fracasso em relação aos itens 5; 8; 9; 17; 19 e 30.

Homologo o procedimento;

Autorizo o empenho da despesa;

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas (art. 72, parágrafo único, Lei n. 14.133/2021); e

Por fim, **determino** o encaminhamento dos autos à Unidade Demandante para adotar as medidas que reputar cabíveis para eventual contratação dos itens desertos e fracassados.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral